



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0697/2025

O presente Projeto de Lei propõe a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, da Campanha Permanente do Banco Vermelho, como instrumento urbano-pedagógico de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente ao feminicídio. A proposta utiliza a linguagem simbólica do mobiliário urbano para promover reflexão pública, ampliar o acesso à informação e consolidar o direito à cidade com perspectiva de gênero.

A ideia central da campanha é simples e poderosa: bancos pintados de vermelho, acompanhados de frases de impacto e orientações de apoio às vítimas, são instalados em espaços públicos para representar a ausência das mulheres assassinadas pela violência de gênero. Criada em 2016 por ativistas italianas sob o lema “Não foi por amor” (Non è amore), a campanha se espalhou por mais de 20 países como resposta simbólica à crescente banalização do feminicídio.

No Brasil, a iniciativa foi trazida em 2023 por Paula Limongi e Andrea Rodrigues, ambas afetadas diretamente pela perda de mulheres em suas famílias. Em 2024, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal nº 14.942/2024, que reconheceu oficialmente o Banco Vermelho como símbolo permanente da Campanha Agosto Lilás, tornando a ação parte do calendário nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.

Contudo, é no âmbito municipal que essa política pode alcançar maior efetividade, por meio da incorporação da campanha no espaço urbano cotidiano. A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e II, atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos - o que inclui o uso do mobiliário urbano, a promoção de campanhas educativas e a articulação de políticas intersetoriais de proteção social.

Do ponto de vista teórico, a proposta dialoga com o conceito de direito à cidade formulado por Henri Lefebvre (1968), segundo o qual o espaço urbano deve ser apropriado por todas as pessoas de forma igualitária e simbólica. Ao inscrever no espaço público um objeto que representa o luto coletivo e a necessidade de ação, o banco vermelho transforma a cidade em lugar de memória, denúncia e reconstrução de pactos sociais.

Como observa Rita Laura Segato (2018), o feminicídio não é apenas um crime contra a mulher, mas uma mensagem contra todas as mulheres, inscrita no corpo da vítima. Nesse sentido, o banco vermelho representa uma contra-mensagem: o compromisso público de que aquela violência não será silenciada ou esquecida.

Segundo dados do Atlas da Violência 2024 (IPEA/FBSP), o Brasil registrou 1.437 feminicídios em 2023 - uma mulher assassinada a cada 6 horas. Desse total, 68% das vítimas eram negras. No Município de São Paulo, os dados do Painel da Secretaria Municipal de Direitos Humanos indicam um crescimento alarmante das denúncias de violência doméstica e psicológica nos últimos três anos, especialmente em distritos periféricos com menor oferta de equipamentos de apoio.

A adoção do Banco Vermelho como política pública local permite ações de baixa complexidade operacional, alto impacto simbólico e integração intersecretarial. A iniciativa pode ser vinculada: à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na coordenação geral; à Secretaria Municipal das Subprefeituras, na instalação e manutenção do mobiliário; à Secretaria Municipal de Educação, por meio de atividades pedagógicas de conscientização; à Secretaria Municipal de Cultura, com ações de arte-educação e intervenções urbanas; e a parcerias com universidades, coletivos feministas e conselhos tutelares.

A proposta encontra amplo benchmarking nacional e internacional, com experiências bem-sucedidas em: Recife (PE), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), Nova York (EUA), Madri (Espanha), Canela (RS) e Cuiabá (MT).

Além disso, a proposta está em consonância com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas: ODS 5 - Igualdade de gênero; ODS 11 - Cidades sustentáveis; ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, que, sem dúvida, contribuirá para salvar vidas, sensibilizar consciências e honrar, com políticas públicas duradouras, a memória de todas as mulheres que tiveram suas vidas interrompidas pela barbárie do feminicídio.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/06/2025, p. 404.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.